



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I N° 981

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE Cr\$ 13.500.000,00, TENDO CO
MO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇA
MENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas atra
vés da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43
da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san
ciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 13.500.000,00 (tre
ze milhões e quinhentos mil cruzeiros), para reforço das seguin
tes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.039-Ampliação e Modernização da Rede Escolar

4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat.Permanente..... Cr\$ 10.000.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO

U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo, Desporto e Comunicação

2.064-Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer

3.1.2.0.00-Material de Consumo Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 500.000,00

2.065-Manutenção de Comandos Mecaniz.a Serv.do Peq.Agricultor

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: Cr\$ 13.500.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação
discriminada no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes Do
tações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

2.033-Manutenção e Conservação do Parque Rodoviário

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 3.500.000,00

. . .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

. . .

f1. 2

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.040-Manutenção e Conservação do Ensino Regular

. 3.1.1.1.02 ~~Encargos~~ Encargos e Vantagens (CLT)..... Cr\$ 10.000.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: Cr\$ 13.500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 28 de abril de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de abril de 1992

Luiz Francisco Lima Pereira
LUIZ FRANCISCO LIMA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração